LEI Nº. 6.046/2017

INSTITUI O MÊS JUNHO VERMELHO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o mês de Junho Vermelho, dedicado à realização de campanhas de incentivo a doação de sangue, no Município de Canoinhas, priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue, com palestras e ações;

II - o estímulo à realização da doação de sangue;

III- o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, fundações, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo;

IV- disponibilizar para consultar e devida divulgação dos endereços e locais para doação de sangue;

V – divulgação e realização dos devidos exames preventivos necessários para a devida habilitação para se tornar um doador de sangue.

VI – divulgar as formas de realizar a doação sendo elas: doação espontânea e doação vinculada.

Art. 2º - O mês de Junho Vermelho passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino